ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº 2397 DE 03 DE Julho DE 2008

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento vigênte, no valor de R$ 987.600,00 (Novecentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais) à seguinte classificação orçamentária:

FONTE 04 - R$ 987.600,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

PROGRAMA DE TRABALHO
02.08.000.15.452.025.1.024 – Pavimentação, Drenagem, Meio-Fio e Esgotamento Sanitário

ELEMENTO DA DESPESA

33.90.39.00.04	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 11.851,20
44.90.51.00.04	Obras e Instalações	R$ 975.748,80

Art. 2º) – O recurso para atender o presente suplementação, será advindo da União, através do Contrato de Repasse n° 0242.781-52/2007 – Programa Pró-Município, para pavimentação da Estrada Engenheiro Belford – lº distrito.

Art. 3º) – O recurso advindo da União será recolhido na seguinte rubrica da Receita:

2.0.0.0.00.00 – Receita de Capital
2.4.0.0.00.00 – Transf. de Capital
2.4.7.0.00.00 - Transf. de Convênios
2.4.7.1.00.00 - Transf. de Convênios da União
2.4.7,1,06.00 - Transf. de Convênios da União/Ministério das Cidades
2.4.7.1.06.07 - Convênio/ Pró-Município

Art. 4º) – O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo lº, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de l7.03.64.

Art. 5º) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo l6 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Rua Pref. Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ – 26900-000
Tel: (0xx24) 2484-1588 Fax(0xx24) 2484-3121– e-mail: *miguelpereira@pmmp.rj.gov.br*

Art. 6º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 07 de Julho de 2008.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal